



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 2.662, de 17 de novembro de 2005.**

"Concede subvenção mensal a entidade que especifica e dá outras providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar, mensalmente, ao **SERVIÇO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Parágrafo Único** - Será acrescido além do constante do artigo 1º de que trata esta lei o fornecimento de alimentação para 300 (trezentas) crianças atendidas pela referida entidade.

**Artigo 2º** - A entidade beneficiada com a presente Lei, deverá, quando do levantamento da subvenção, fazer prova de funcionamento e aprovação de contas pelo órgão competente da Prefeitura.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Lei nº 2.493, de 14 de fevereiro de 2003.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de novembro de 2005.

JORGE ABISSAMRA  
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO